

**LEI Nº 658, DE 12 DE JUNHO DE 2006.**

Altera o art. 3º da Lei 569/05, que dispõe sobre o Quadro de cargos comissionados, a gratificação de função do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 569 de 04 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Ficam criados os seguintes cargos em comissão:

Cargo	Símbolo	Quantidade	Sal. Mensal em R\$
Assessor Municipal	AM	06	R\$ 2.800,00
Diretor Geral	DG	12	R\$ 2.000,00
Diretor de Departamento	DD	38	R\$ 1.500,00
Administrador Regional	AR	05	R\$ 1.500,00
Chefe de Divisão	CD	32	R\$ 1.000,00
Chefe de Serviço	CS	40	R\$ 500,00
<b>TOTAL</b>		<b>145”</b>	

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2006.

Pontal do Paraná, 12 de junho de 2006.

  
**RUDISNEY GIMENES  
PREFEITO**

  
**JOYCE ARAÚJO DALL' STELLA COSTA  
PROCURADORA GERAL**